



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A P R O V A D O DE LEI N.º. 051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Em: 03/11/2021

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º. 1.424, DE 06 DE MAIO DE 1994. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 4º., da Lei nº. 1.424, de 06 de maio de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.”

(...)

II - Os lotes terão dimensão mínima de 10,00 mts de frente por 20,00 mts de cada lado da frente aos fundos e 10,00 mts de fundos, totalizando 200 m2 de área superficial.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã/SP, 27 de outubro de 2021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei nº 051, de 27 de outubro de 2021, objetivando a alteração da área mínima dos lotes na área urbana.

Trata de adequação das áreas mínimas de lotes à realidade do mercado, possibilitando o desenvolvimento da cidade e o maior acesso dos cidadãos a suas casas próprias.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.


SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
FABRÍCIO MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP